



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO CMB Nº 007/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA**, CONTRATANTE, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.602.844/0001-38, neste ato representado pelo Presidente **DELURDES DA COSTA MIRANDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 727.070.547-04, portador da Carteira de Identidade n.º 390545 SPTC/ES, residente e domiciliado na Rua Antônio Laurindo Uliana, nº 360, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como CONTRATADA: **JAYZA PRODUÇÕES**, inscrita no CNPJ: 10.403.322/0001-35, localizada na rua: Marechal Deodoro, nº 26, Centro, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000, que celebrarão contrato através do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 011/2022, oriundo do processo administrativo CMB nº 683/2022, conforme o artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 Tem por objeto a aquisição de serviços de empresa especializada em fotografia em DSLR e Drone, edição, montagem, elaboração e restauração de fotos do município para compor a sala de visitação ao Memorial de Brejetuba-ES da Câmara Municipal de Brejetuba.

1.2 - Descrição dos serviços:

Descrição do Serviço



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Documentário - 18 Pessoas a serem entrevistadas no Município, contando um pouco de suas histórias;
- Montagem de um vídeo com o hino de BREJETUBA contendo imagens do Município;
- Fotos e filmagem da solenidade de inauguração do Memorial;
- Fotografia com DSLR e Drone, 6 (seis) Distritos, São Jorge, Fazenda Leogildo, Santa Rita, Alto Silveira, Brejaubinha e Rancho Dantas para montagem de 06 (seis) Quadros 20x30 (com edição e elaboração de texto).
- Fotografia e elaboração de montagens de 07 (sete) quadros 60x45 centímetros contendo as fotos de todos os Vereadores, Prefeito, e Vice-Prefeito do Município do ano de (1997 a 2000) - (2001 a 2004) - (2005 a 2008) - (2009 a 2012) - (2013 a 2016) - (2017 a 2020) - (2021 a 2022) (com Edição restauração, digitalização de imagens).
- Edição e elaboração 01 quadro 70x50 centímetros com fotos dos primeiros funcionários da Câmara de Brejetuba

2 – DA CONDIÇÃO PARA O PAGAMENTO

2.1 – O valor global de R\$45.390,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e noventa reais) a serem pagos no contrato, mediante a nota atestada pela Presidência da

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Brejetuba, constatados os serviços prestados de acordo com o objeto da contratação.

3 - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto de contratação manter-se-ão fixos e irrealizáveis pelo período de sua vigência.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do possível contrato estará condicionado à entrega do produto devidamente recebido e atestado pelo servidor responsável.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária própria disponibilizada oportunamente quando no momento da Contratação:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Processo	Origem – Lei Orçamentária	Atividade
01.01	3.3.90.39	0683/2022	813/2021	2022

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto, obriga-se a contratada a:



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- a) Realizar a produção do material, objeto de contrato, conforme descrição no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022.
- b) Garantir a qualidade do serviço, independentemente das fontes e material utilizado para a elaboração e produção do objeto de contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – O pagamento será efetuado posterior a apresentação da Nota Fiscal assinada pela Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de débitos junto ao Ministério e Justiça do Trabalho.

8 - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação do serviço ou entrega do produto, objeto do CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Presidência da Câmara Municipal de Brejetuba.

9 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O objeto deste contrato será recebido de forma definitiva e instantânea mediante a entrega do produto e recepção qualificada com a certificação de

Av. Ângelo Uliana, s/n - Bairro Bellarmino Ulyana – Brejetuba – Espírito Santo - CEP. 29.630-000 Telefax
27 3733 1177 – 3733 1181

SITE: camarabrejetuba.es.gov.br - E-MAIL: cmbrejetuba@camarabrejetuba.es.gov.br



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

acordo com o descrito no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022.

9.2- O serviço prestado em desconformidade com o especificado no anexo 01 do Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a modificar e adaptar seus serviços no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita.

9.3 - Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

10 - DAS MULTAS

10.1 – A CONTRATANTE poderá, nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO, aplicar à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

11 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

- a) Sofrida condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

12 - DA RESCISÃO

12.1 – O CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;

II - A lentidão ou atraso injustificado no fornecimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;

III - A paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação do CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação;

V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;

VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;

VII - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VIII - A dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;

X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);

XI - A suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XII - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.

§ 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quinta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.



Câmara Municipal de Brejetuba

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

13 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo Servidor Sr. JOZABED RIBEIRO DOS SANTOS, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

14 - DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Brejetuba/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 27 de dezembro de 2022.

DELURDES DA COSTA MIRANDA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE BREJETUBA
CONTRATANTE

STUDIO JAYZA PRODUÇÕES
CONTRATADA